



Publicado nesta data com  
do art. 3º de ADGT da Lei nº 2.384/2011  
Município: 30/04/2021  
Em: Maria das Mercês A. Do Nascimento  
Auxiliar Administrativo  
Decreto Nº 2584/2021

**DECRETO Nº 307/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre cancelamento de Título Definitivo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que o Município expediu em favor de NOELI DE MORAES, o Título Definitivo nº 364/2001;

**CONSIDERANDO** que o citado Título Definitivo não foi registrado em Cartório desta Comarca, segundo consta na Certidão de Inexistência de Registro de Título Definitivo de Propriedade Urbana, não havendo mais condições de convalidá-lo;

**CONSIDERANDO** que NOELI DE MORAES, através do Processo Administrativo nº 1.161/2020, requereu a Regularização do Imóvel denominado Lote 0011, Quadra 042, Setor 001, que é relativo ao Título Definitivo nº 364/2001;

**CONSIDERANDO** finalmente, que nos termos da Súmula 473 do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Cancelar administrativamente, o Título Definitivo nº 364/2001, lavrado em favor de NOELI DE MORAES, referente uma área correspondente à 317,59m<sup>2</sup> (trezentos e dezessete metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), descrito como LOTE 0011, QUADRA 042, SETOR 001 - zona urbana da cidade de São Félix do Xingu/PA.

**Art. 2º** - Determina ao Departamento de Regularização fundiária Urbana (DRFU) da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMURB), a formalização de Processo Administrativo, com vista a confirmar a emissão de novo Título Definitivo de Propriedade Urbana.

**Art. 3º** - Determino baixar diligência para que seja promovido devido processo administrativo e que seja realizada todas as comunicações, e demais registros necessários.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrária anterior.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 30 de abril de 2021.**

**JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES**  
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA